CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 01
SERVIDOR
MAT. 6049

PARECER

Da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Decreto Legislativo de nº05/ 2017, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa que Altera os Decretos Legislativos de nº 811/1996, 900/2005, 901/2005, 946/2010, 952/2013, 956/2013, 958/2015, 965/2017 e dá outras providências.

Da Proposta:

O Projeto de Decreto Legislativo ora analisado se adequa ao que determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Quanto aos seus aspectos de limite de despesas e principalmente contenção de gastos, além de cumprir Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios que vem cobrando a redução da distorção Servidor Efetivo/Servidor Comissionado.

Quanto ao aspecto de despesa orçamentária interna, o projeto em apreço cumpre o determinado pela Lei Orgânica do Município e pelos ditames da Constituição Federal e do Estado da Bahia.

Da Conclusão:

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Decreto Legislativo de nº05/2017 que altera os Decretos Legislativos de nº 811/1996, 900/2005, 901/2005, 946/2010,

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 09
SERVIDOR
MAT 6049

952/2013, 956/2013, 958/2015, 965/2017 e dá outras providências, na sua forma originalmente apresentada.

É o nosso voto.

S.M.J

Sala das Sessões, 05 de julho de 2017.

Tiago Correia
Relator

Sidininho	**Felipe Lucas**	**Alfredo Mangueira**
Vereador	Vereador	Vereador
Kiki Bispo	**Rogéria Santos**	**Marta Rodrigues**
Vereador	Vereadora	Vereadora

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br